Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 71/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.269/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 96-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/05/2025 11:12:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1181.1212.720K.R08U.1466**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.803.E9C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 71/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **12/05/2025 10:59:19**, contendo 119 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10W3.5359.8192.123W.0650

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.269/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 96-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	64.879,45
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	9.266,66
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	74.146,11

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0052578934); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15649-3 AQ MAR ESC DOM PAULO ALTO / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	3.707,31
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	3.707,31

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.803.B90, REGINA CELIA SCARPATI(12/05/2025 10:46:42) Palavras:758
Cód. Autenticidade: 10K1.5946.842W.H01R.1116 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.803.B90, REGINA CELIA SCARPATI(12/05/2025 10:46:42) Palavras:758
Cód. Autenticidade: 10K1.5946.842W.H01R.1116 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que ““AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 96-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0052578934); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos); sendo: RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos); com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15649-3 / BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/05/2025 10:49:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R3.8U49.6023.9503.3262**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.803.B90** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.269/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **12/05/2025 10:46:42**, contendo 758 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.5946.842W.H01R.1116

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.803.B90, REGINA CELIA SCARPATI(12/05/2025 10:46:42) Palavras:758
Cód. Autenticidade: 10K1.5946.842W.H01R.1116 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 120/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0052578934);

RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15649-3 AQ MAR ESC DOM PAULO ALTO / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta vinculada ao recurso.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de Vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos),* a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	64.879,45
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	9.266,66
VALOR DO CRÉDITO.			R$	74.146,11

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC.
2. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.801.F3E, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(12/05/2025 10:06:39) Palavras:516
Cód. Autenticidade: 10A7.6206.339V.A737.2857 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pág.: 1 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	3.707,31
			VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	3.707,31

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Plano_de_Trabalho;
2-Termo de Convenio;
3-Contrapartida e Ordem bancária;
4-Dotação contarpartida-1.7E5.E7E.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/05/2025 10:09:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1060.2Z09.157W.X43E.7508**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/05/2025 10:06:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E6.1K06.639U.V746.6071**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.801.F3E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 120/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **12/05/2025 10:06:39**, contendo 516 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10A7.6206.339V.A737.2857

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - BairroPedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Profissão:		Contato:		

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	**Início** **ALR**	**Término** **365 dias**

Identificação do objeto
O Recurso tem como finalidade **a Aquisição e Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre dos Parecis-RO**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 3 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)
Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de melhorias na sua infraestrutura, pensando nestes aspectos o município por não dispor de recurso finaceiros próprios para fazer esses investimentos necessários, apresentamos esse projeto junto a SEDUC-RO, com a possibilidade de celebrar convênio objetivando atender essa imprescindível necessidade junto aos alunos que alí estarão dia a dia estudando. Com o intuito de colocar os prédios em funcionamento com condições básicas instaladas propomos por meio deste termo de referência a Aquisição de Ar condicionados e materiais permanentes para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, com a aquisição dos ar e bebedouro, tem o intuito de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, que atrapalha o humor e o bem estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em salas de aulas lotadas, na busca de promover o conforto para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais hamonioso, comodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar,da saúde e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso indice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal. E a aquisição dos TVs e caixas de som tem como grande virtude ajudar na contextualização dos conteudos e possibilitar aos professores desenvolverem atividades que necesitam de Slides, dinâmicas, exercícios, danças entre outros. Esses equipamentos irão auxíliar os alunos que não possui acesso a esses equipamentos fora do ambiente escolar.

OBJETIVOS
Objetivo Geral
Melhorias de infraestrutura climatizando e trazendo conforto, tecnológia e melhor qualidade de ensino.
Objetivos Específicos
Com este projeto objetivamos a aquisição e intalações de ar condicionados, para a Escola Municipal Dom João Paulo I, o objetivo deste projeto é abranger todos os educandos e educadores da escola, e promover um ambiente mais harmonioso, confortável e aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do IDEB, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.
Metas Qualitativas e Quantitativas
Metas quantitativas – • Trazer mais conforto no ambiente escolar; • Oferecer maior qualidade nas aulas. • Oferecer bem-estar e comodidade aos alunos; • Garantir melhorias na qualidade do ensino; • Elevar os indicadores de aprendizagem; • Diminuir a evasão escolar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 4 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

- Facilitar o trabalho dos educadores, fornecendo-lhes os recursos necessários para desenvolverem práticas pedagógicas mais eficazes e inovadoras.
- Promover a inclusão digital e tecnológica dos alunos, disponibilizando equipamentos e recursos que possibilitem o acesso à informação e ao conhecimento de forma mais ampla e eficiente.

Metas qualitativas –

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais conforto e bem-estar a 100% dos alunos;
- Comprar TVs para serem utilizados nas salas de aula, facilitando a apresentação de conteúdos audiovisuais.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Aberturado processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		
	1.9	Prestação de conta		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	**R$ 70.438,80**

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	**R$3.707,31**

NATUREZA DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	R$ 64.879,45	R$ 61.595,32	R$ 3.241,71
3.3.90.39.00	Serviços	R$ 9.266,66	R$ 8.843,48	R$ 465,60
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 74.146,11**	R$ 70.438,80	R$ 3.707,31

CLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municial

Local e Data

Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 6 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **04/09/2024 12:20:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W1.6E20.243A.K419.6232**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.07A.488** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **04/09/2024 - 12:04:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H2.6A04.751U.860H.7111

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 5 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pág.: 7 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Plano de Aplicação

Item	Especificações	UND	Quant	Valor (UN) R$	Valor total R$	Concedente (Parcela única) R$	Proponente
01	Ar condicionado função frio, inverte 24 btu, cor branco, voltagem 220 V.	UND	10	4.032,33	40.323,33	38.310,02	2.016,17
02	SMART TV UHD (4K): TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD; 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MINIMO 1 (DUAS) ENTRADA USB NO MINIMO 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 110V-127V; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRIÇÃO PELO PERIODO MINIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATIVEL COM A TV 50 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENERIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.).	UND	04	3.849,67	15.398,67	14.628,73	769,93
03	CAIXA DE SOM POTENCIA 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA CARREGAVEL E BIVOLT FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB /AUX /MIC/ GUITAR): ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UND	04	1.036,67	4.146,67	3.939,34	207,33
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA CONTENDO 4 TORNEIRAS SENDO 3 GELADAS 1 NATURAL, MATERIAL INOX 200 LITROS 110V FRISBE.	UND	01	4.965,50	4.965,50	4.717,23	248,28
05	**INSTALAÇÃO** DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. OBS: CONTENDO NO MÍNIMO 2 MTS DE TUBULAÇÃO DE CANO DE COBRE.	SERV.	10	931,19	9.311,94	8843,48	465,60
SUBTOTAL						R$ 70.438,80	R$3.707,31
TOTAL						**R$ 74.146,11**	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 8 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3370 - Centro, CEP 76952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0052580548.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.018346/2024-21, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.018346/2024-21, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0052578934), aprovado pela autoridade competente (0059324366), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 74.146,11** (setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 70.438,80** (setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho (0056176832).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R$ 3.707,31** (três mil setecentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0052580287), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 40801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056176832).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.
4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 11 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059320110** e o código CRC **D8878B86**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.018346/2024-21 SEI nº 0059320110

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337081230046918008
08/05/2025 12:38:19

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15649-3 AQ MAT ESC DOM PAULO ALTO
Período do extrato	04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/04/2025		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	3.707,31 C	
				24/04 11:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
24/04/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3.707,31 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
25/04/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.504.240.108.892	70.438,80 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
25/04/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	70.438,80 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MEMORANDO

Nº 114/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2025.

Da: SEMPOG
Para: Departamento de Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária

Assunto: Informação referentes aos aportes de Contrapartida de Convênios da Educação;

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho as informações relativas às fichas de dotações orçamentárias, com vistas ao aporte de contrapartida orçamentária, a serem adotadas para elaboração de projetos de lei visando à inclusão no orçamento vigente de ações de melhorias na área da Educação:

Termo de Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM **– Aquisição de Caminhonete Cabine Dupla - Sec. Obras**
Contrapartida R$ **R$ 1.416,67**
Ficha de Aporte para supressão: 148 Reserva de Contingência

Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC **– Aquisição de Equipamentos e Materiais Perm. Dom João Paulo I**
Contrapartida R$ 3.707,31
Ficha de Aporte para supressão: 148 Reserva de Contingência

Após a elaboração dos respectivos Projetos de Lei, aprovação pela Câmara de Vereadores e sanção da legislação, solicita-se que a inclusão no sistema de contabilidade seja informada à SEMEC e SEC. OBRAS, para que esta providencie a execução dos projetos mencionados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **08/05/2025 12:58:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1247.1858.706K.K286.8156**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **08/05/2025 12:24:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1297.6224.0078.317E.7357**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 1.7E5.E7E, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(08/05/2025 12:24:07) Palavras:204
Cód. Autenticidade: 12R6.1W24.507W.437H.1312 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pág.: 16 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Informações do Documento

ID do Documento: **1.7E5.E7E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 114/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **08/05/2025 12:24:07**, contendo 204 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12R6.1W24.507W.437H.1312

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Pág.: 17 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1- **DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - BairroPedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Profissão:		Contato:		

2- **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:	Período de Execução	
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	**Início** **ALR**	**Término** **365 dias**

Identificação do objeto
O Recurso tem como finalidade **a Aquisição e Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre dos Parecis-RO**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)
Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de melhorias na sua infraestrutura, pensando nestes aspectos o município por não dispor de recurso finaceiros próprios para fazer esses investimentos necessários, apresentamos esse projeto junto a SEDUC-RO, com a possibilidade de celebrar convênio objetivando atender essa imprescindível necessidade junto aos alunos que alí estarão dia a dia estudando. Com o intuito de colocar os prédios em funcionamento com condições básicas instaladas propomos por meio deste termo de referência a Aquisição de Ar condicionados e materiais permanentes para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, com a aquisição dos ar e bebedouro, tem o intuito de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, que atrapalha o humor e o bem estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em salas de aulas lotadas, na busca de promover o conforto para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais hamonioso, comodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar,da saúde e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso indice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal. E a aquisição dos TVs e caixas de som tem como grande virtude ajudar na contextualização dos conteudos e possibilitar aos professores desenvolverem atividades que necesitam de Slides, dinâmicas, exercícios, danças entre outros. Esses equipamentos irão auxíliar os alunos que não possui acesso a esses equipamentos fora do ambiente escolar.

OBJETIVOS
Objetivo Geral
Melhorias de infraestrutura climatizando e trazendo conforto, tecnológia e melhor qualidade de ensino.
Objetivos Específicos
Com este projeto objetivamos a aquisição e intalações de ar condicionados, para a Escola Municipal Dom João Paulo I, o objetivo deste projeto é abranger todos os educandos e educadores da escola, e promover um ambiente mais harmonioso, confortável e aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do IDEB, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.
Metas Qualitativas e Quantitativas
Metas quantitativas – • Trazer mais conforto no ambiente escolar; • Oferecer maior qualidade nas aulas. • Oferecer bem-estar e comodidade aos alunos; • Garantir melhorias na qualidade do ensino; • Elevar os indicadores de aprendizagem; • Diminuir a evasão escolar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 19 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

- Facilitar o trabalho dos educadores, fornecendo-lhes os recursos necessários para desenvolverem práticas pedagógicas mais eficazes e inovadoras.
- Promover a inclusão digital e tecnológica dos alunos, disponibilizando equipamentos e recursos que possibilitem o acesso à informação e ao conhecimento de forma mais ampla e eficiente.

Metas qualitativas –

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais conforto e bem-estar a 100% dos alunos;
- Comprar TVs para serem utilizados nas salas de aula, facilitando a apresentação de conteúdos audiovisuais.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Aberturado processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		
	1.9	Prestação de conta		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 20 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	**R$ 70.438,80**

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	**R$3.707,31**

NATUREZA DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	R$ 64.879,45	R$ 61.595,32	R$ 3.241,71
3.3.90.39.00	Serviços	R$ 9.266,66	R$ 8.843,48	R$ 465,60
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 74.146,11**	R$ 70.438,80	R$ 3.707,31

CLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municial

Local e Data

Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 21 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **04/09/2024 12:20:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W1.6E20.243A.K419.6232**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.07A.488** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **04/09/2024 - 12:04:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H2.6A04.751U.860H.7111

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Plano de Aplicação

Item	Especificações	UND	Quant	Valor (UN) R$	Valor total R$	Concedente (Parcela única) R$	Proponente
01	Ar condicionado função frio, inverte 24 btu, cor branco, voltagem 220 V.	UND	10	4.032,33	40.323,33	38.310,02	2.016,17
02	SMART TV UHD (4K): TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD; 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MINIMO 1 (DUAS) ENTRADA USB NO MINIMO 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 110V-127V; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRIÇÃO PELO PERIODO MINIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATIVEL COM A TV 50 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENERIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.).	UND	04	3.849,67	15.398,67	14.628,73	769,93
03	CAIXA DE SOM POTENCIA 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA CARREGAVEL E BIVOLT FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB /AUX /MIC/ GUITAR): ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UND	04	1.036,67	4.146,67	3.939,34	207,33
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA CONTENDO 4 TORNEIRAS SENDO 3 GELADAS 1 NATURAL, MATERIAL INOX 200 LITROS 110V FRISBE.	UND	01	4.965,50	4.965,50	4.717,23	248,28
05	**INSTALAÇÃO** DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. OBS: CONTENDO NO MÍNIMO 2 MTS DE TUBULAÇÃO DE CANO DE COBRE.	SERV.	10	931,19	9.311,94	8843,48	465,60
SUBTOTAL						R$ 70.438,80	R$3.707,31
TOTAL						**R$ 74.146,11**	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6A04.751U.860H.7111 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 6 / 6 ID. do Doc.: 1.07A.488 - 04/09/2024 - 12:04:51 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 23 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3370 - Centro, CEP 76952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0052580548.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.018346/2024-21, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.018346/2024-21, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0052578934), aprovado pela autoridade competente (0059324366), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 24 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 74.146,11** (setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 70.438,80** (setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho (0056176832).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R$ 3.707,31** (três mil setecentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0052580287), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 40801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056176832).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 25 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 26 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 27 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 28 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059320110** e o código CRC **D8878B86**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.018346/2024-21 SEI nº 0059320110

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 29 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337081230046918008
08/05/2025 12:38:19

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15649-3 AQ MAT ESC DOM PAULO ALTO
Período do extrato	04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/04/2025		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	3.707,31 C	
				24/04 11:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
24/04/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3.707,31 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
25/04/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.504.240.108.892	70.438,80 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
25/04/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	70.438,80 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 30 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MEMORANDO

Nº 114/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2025.

Da: SEMPOG
Para: Departamento de Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária

Assunto: Informação referentes aos aportes de Contrapartida de Convênios da Educação;

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho as informações relativas às fichas de dotações orçamentárias, com vistas ao aporte de contrapartida orçamentária, a serem adotadas para elaboração de projetos de lei visando à inclusão no orçamento vigente de ações de melhorias na área da Educação:

Termo de Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM **– Aquisição de Caminhonete Cabine Dupla - Sec. Obras**
Contrapartida R$ **R$ 1.416,67**
Ficha de Aporte para supressão: 148 Reserva de Contingência

Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC **– Aquisição de Equipamentos e Materiais Perm. Dom João Paulo I**
Contrapartida R$ 3.707,31
Ficha de Aporte para supressão: 148 Reserva de Contingência

Após a elaboração dos respectivos Projetos de Lei, aprovação pela Câmara de Vereadores e sanção da legislação, solicita-se que a inclusão no sistema de contabilidade seja informada à SEMEC e SEC. OBRAS, para que esta providencie a execução dos projetos mencionados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **08/05/2025 12:58:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1247.1858.706K.K286.8156**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **08/05/2025 12:24:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1297.6224.0078.317E.7357**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 1.7E5.E7E, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(08/05/2025 12:24:07) Palavras:204
Cód. Autenticidade: 12R6.1W24.507W.437H.1312 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pág.: 31 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Informações do Documento

ID do Documento: **1.7E5.E7E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 114/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **08/05/2025 12:24:07**, contendo 204 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12R6.1W24.507W.437H.1312

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A7.6206.339V.A737.2857 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Pág.: 32 / 32
ID. do Doc.: 1.801.F3E - 12/05/2025 10:06:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7